



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Número 94

## ÍNDICE

### 2.º SUPLEMENTO

#### Saúde

##### Portaria n.º 102-B/2021:

Procede à quarta alteração à Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termiais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde . . . . .

59-(2)



## SAÚDE

### Portaria n.º 102-B/2021

de 14 de maio

*Sumário:* Procede à quarta alteração à Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termiais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde.

O uso da água mineral natural e outros meios complementares, associado ao setor da saúde e à prestação de cuidados, como terapêutica com potencial na área da promoção da saúde e prevenção e controlo de doenças crónicas, está alinhado com o Plano Nacional de Saúde — Revisão Extensão a 2020.

No cumprimento deste desiderato, a Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, na sua redação atual, estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termiais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Contudo, o atual contexto de emergência sanitária provocada pela pandemia da doença COVID-19 e a necessidade de aprofundar a avaliação técnica e científica dos tratamentos termiais justificam o desenvolvimento de um projeto-piloto.

Em termos complementares, o artigo 286.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, estabelece que em 2021 mantém-se em vigor o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termiais prescritos nos cuidados de saúde primários do SNS, nos termos previstos na Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, razão pela qual importa proceder à alteração da Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, de forma a assegurar a execução desta norma.

Assim, ao abrigo do artigo 286.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria procede à quarta alteração à Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro.

#### Artigo 2.º

##### Alteração à Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro

O artigo 8.º da Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 8.º

[...]

1 — .....

2 — Os resultados do projeto-piloto, objeto da presente portaria, são avaliados no terceiro trimestre de 2022, em condições a definir por despacho.»

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.



**Artigo 4.º**

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*, em 10 de maio de 2021.

114237008



*I SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750